



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº 59/2015

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 80/2015

"ALTERA E O ITEM 9 (NOVE) DO ARTIGO 2º DA LEI 2867 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Art. 1º - Fica alterado o item 9 (nove) do artigo 2º da Lei 2867 de 19 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

09-Secretaria Municipal de Educação

Projeto 1-115 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 690.000,00
132 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 572.000,00
141 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 62.000,00
144 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 4.389.000,00
145 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 473.000,00
150 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 2.000.000,00
153 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 1.149.000,00
155 -319013-Vencimentos Pessoais	R\$ 875.000,00
149 -319011-Vencimentos Pessoais	R\$ 1.926.000,00
152-319011-Vencimentos Pessoais	R\$ 2.000.000,00
154 -319011-Vencimentos Pessoais	R\$ 1.862.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 02 de dezembro de 2015.

FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO
Prefeito